



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

CONTRATO Nº CAO/20/2025

Termo de Contrato celebrado entre o Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – SIMAE de Capinzal e Ouro/SC e a empresa Fênix Instituto Ltda, para a prestação de serviços especializados de organização, planejamento e realização de Concurso Público.

O SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, autarquia intermunicipal das cidades de Capinzal e Ouro, Estado de Santa Catarina, situada na Rua Domingos Omizollo, 447, na cidade de Capinzal/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.782.079/0001-14, e a empresa **FÊNIX INSTITUTO LTDA**, com sede na Rua Gilberto Lunardi, nº 89, cidade de Xaxim/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.141.784/0001-17, doravante neste ato denominadas **CONTRATANTE E CONTRATADA**, respectivamente. Representadas a primeira por seu Diretor Geral, Sr. Dionisio Alzir Rosset, inscrito no CPF sob o nº 650.xxx.400-53 e a segunda por sua representante legal, Sra. Delma Borges Ferreira Zanella, inscrita no CPF sob nº 907.xxx.049-91, fazem entre si o presente contrato, decorrente do Processo de Dispensa Eletrônica nº CAO/78/2025, mediante as cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração, impressão e aplicação de provas, incluindo todas as etapas do certame e as despesas com software, elaboração das questões da prova, site de hospedagem e demais despesas administrativas, para o provimento de cargos efetivos (estatutário), de nível fundamental, nível médio/técnico e de nível superior, conforme segue:

Sub-cláusula Primeira: O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas aos cargos efetivos, conforme se demonstra na tabela a seguir:

<u>Cargo</u>	<u>C/H</u>	<u>Vagas</u>	<u>Escolaridade</u>
Auxiliar de Serviços Gerais	40	CR	Nível fundamental completo
Auxiliar de Operações	40	02+CR	Nível fundamental completo
Agente Administrativo I	40	CR	Nível médio
Encanador	40	CR	Nível médio
Auxiliar Técnico	40	CR	Nível médio/Técnico na área de saneamento ou meio ambiente
Técnico em Eletromecânica	40	01+CR	Nível médio/Técnico em eletromecânica, elétrica, mecânica ou eletrônica
Técnico em Tratamento de Água e Esgoto	40	CR	Nível médio/Técnico na área de saneamento ou meio ambiente com registro no órgão fiscalizador (CRQ)
Agente Administrativo II	40	CR	Nível superior em curso de graduação plena



Engenheiro Sanitarista	40	CR	Nível superior com registro no órgão fiscalizador (CREA)
------------------------	----	----	--

Sub-cláusula Segunda: A Contratada declara ter conhecimento detalhado da documentação atinente ao objeto do presente Contrato, e possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA II - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento terá duração de 06 meses, com início da vigência em 09 de dezembro de 2025 e término em 07 de junho de 2026, sendo que os serviços, objeto deste Contrato, **deverão ser executados no prazo de 03 (três) meses**, contados da emissão da autorização de execução.

CLÁUSULA III - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Sub-cláusula Primeira: Pelos serviços estipulados no presente contrato, a Contratante pagará à Contratada, o valor de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, sendo:

50% em até 10 dias da publicação da homologação das inscrições;

50% em até 10 dias da publicação do resultado final.

Sub-cláusula Segunda: O pagamento dos valores correspondentes ocorrerá até o dia 10 do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal por parte da empresa contratada.

Sub-cláusula Terceira: O pagamento será efetuado através de boleto bancário, ou através de depósito bancário em conta indicada pela Contratada.

Sub-cláusula Quarta: Fica a Contratante autorizada a deduzir do valor devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

Sub-cláusula Quinta: O pagamento poderá ser sustado pela Contratante, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer cláusula deste Contrato.

Sub-cláusula Sexta: Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da Contratada incluem todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução dos serviços, objeto do presente contrato, constituindo-se na única remuneração devida. Sendo que quaisquer tributos, custos ou despesas diretas e indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

Sub-cláusula Sétima: O preço estipulado nesta cláusula é fixo e único, não havendo possibilidade de reajuste de qualquer espécie, durante a vigência do contrato.

Sub-cláusula Oitava: Ocorrendo atraso no pagamento por parte da Contratante, o valor devido poderá ser reajustado pelo índice INPC/IBGE do período compreendido entre a data de vencimento e a data do efetivo pagamento.

Sub-cláusula Nona: A Contratada poderá, no caso de inadimplemento do Contratante, optar pela mera suspensão da prestação dos serviços até o adimplemento dos valores em atraso, em vez da extinção do contrato, sem que tal fato represente qualquer novação contratual ou gere direito à mesma tolerância em casos de reincidência.



CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Sub-cláusula Primeira: Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Contratante, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização do objeto em execução.

Sub-cláusula Segunda: A fiscalização da Contratante poderá, junto ao representante da Contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, sendo a contratada obrigada a acatar todas as exigências feitas pelos fiscais, que visem à perfeita execução do objeto do presente contrato, sem que lhe caiba qualquer direito de divergência.

CLÁUSULA IV - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sub-cláusula Primeira: A Contratada reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar a Contratante, coisa ou pessoa de terceiros em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a Contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar.

Sub-cláusula Segunda: A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação vigente.

Sub-cláusula Terceira: A Contratada fica obrigada a reparar ou corrigir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato ou parte dele, se forem verificados vícios ou incorreções na execução dos serviços.

Sub-cláusula Quarta: Manter-se durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Sub-cláusula Quinta: Incumbe ainda a Contratada:

- a) Responsabilizar-se civil e criminalmente pela qualidade dos serviços que executar por si ou por seus prepostos;
- b) Cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência do edital e no contrato, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; prestar os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) Manter-se, durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação mínima exigidas;
- d) Realizar o Concurso Público com observância estrita dos princípios constitucionais que regem a matéria, respeito às leis, à moralidade pública e à isonomia entre os concorrentes;
- e) Organizar e realizar o Concurso Público, incluindo todas as suas fases: elaboração, inscrição, aplicação, julgamento, correção, avaliação, informação e publicação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e apoio jurídico em todas as etapas do processo;
- g) Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços;



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

-
- h) Guardar sigilo quanto aos documentos e às informações relacionados ao Concurso Público, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização, a Contratada obriga-se a manter total sigilo das provas a serem aplicadas no Concurso Público, sujeitando-se às penalidades legais, bem como rescisão imediata de Contrato, caso ocorra quebra de sigilo com relação aos serviços especificados, por dolo ou culpa da Contratada;
 - i) Utilizar os documentos e informações disponibilizados pelo Contratante e pelos candidatos exclusivamente para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, vedado qualquer outro tipo de utilização;
 - j) Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, durante ou após sua prestação. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus deles decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo. Arcar com eventual defesa judicial decorrente de impugnação do edital ou dos resultados das provas;
 - k) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quando da prestação dos serviços;
 - l) Deverá apresentar **Registro da empresa no Conselho Regional de Administração – CRA**;
 - m) Realizar a gestão das inscrições dos candidatos, com a disponibilização de site específico para a realização das inscrições online, bem como arrecadações provenientes das taxas de inscrições;
 - n) Efetuar o repasse dos valores arrecadados com as inscrições ao SIMAE, no prazo de até 05 dias úteis após a homologação das mesmas;
 - o) Organizar o local das provas, com identificação do local e das salas;
 - p) Responsabilizar-se pelo pessoal técnico necessário para aplicação das provas;
 - q) O pessoal que vier a ser contratado para trabalhar no presente Concurso Público não manterá com a Contratante nenhum vínculo de natureza empregatícia, ficando as despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na prestação dos serviços a cargo da Contratada;
 - r) Providenciar o atendimento especializado aos portadores de necessidades especiais, tanto na fase de inscrição quanto na fase de provas, de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual);
 - s) Prestar pronto atendimento a candidatos ou a terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do concurso público, tornando disponíveis, para tanto, pessoal, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), internet, correspondência e outros;
 - t) É de responsabilidade da empresa Contratada emitir um relatório de execução do serviço solicitado no qual deverá conter minimamente: descrição do serviço, endereço e ponto de referência do local dos trabalhos, hora de início e finalização dos trabalhos, assinatura do executor do serviço e do funcionário e/ou Comissão do SIMAE que acompanhou os trabalhos;

**CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para a realização do objeto do presente Contrato, A Contratante obrigar-se-á:

- a) Fornecer os elementos básicos e instruções complementares suficientes e necessárias à execução do contrato;
- b) Efetuar os pagamentos dos valores em dia;
- c) Definir o local para realização das provas;
- d) Inserir um link no site do SIMAE direcionando os concorrentes/interessados à página específica deste Concurso à página da empresa Contratada;
- e) Enviar extrato do edital, homologação dos inscritos e homologação do resultado final para o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC;
- f) Divulgação em Jornais de circulação local.

CLÁUSULA VI – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

Sub-cláusula Primeira: As partes contratantes obrigam-se por si, por seus funcionários, contratados e/ou prepostos pela guarda de todas as informações trocadas reciprocamente entre seus funcionários e terceiros, de que venham a ter ciência em razão da presente prestação de serviços, obrigando-se a não divulgarem, comunicarem e nem fazerem uso de quaisquer destas informações, além dos limites estipulados neste Contrato para realização das atividades contratadas.

Sub-cláusula Segunda: No caso de rescisão do presente Contrato, a Contratada devolverá a Contratante todos os documentos e informações existentes em seus bancos de dados e que estiverem sob sua guarda, devendo a Contratada proceder a inutilização de quaisquer cópias de dados, informações e documentos encontrados em seus arquivos físicos ou de computação, visando assegurar o devido sigilo e confidencialidade, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

CLÁUSULA VII – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes:

- a) Proposta Comercial.
- b) A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta do orçamento do exercício de 2025 e futuros, com Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Função: 04;

Sub - Função: 122;

Programa: 0165;

Projeto Atividade: 2.145;

Modalidade de Aplicação: 3.3.90

Fonte de Recursos: Próprios



CLÁUSULA IX – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Sub-cláusula Única: Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:

I – Pelo SIMAE, quando houver modificação ou adequação do objeto;

II – Por acordo das partes:

a) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento;

b) quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais quando ocorrida após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso;

c) havendo alteração unilateral deste Contrato que aumente os encargos da Contratada, o Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial;

d) os valores serão atualizados monetariamente, quando houver modificação na legislação ou na política econômica, por ato do Governo Federal, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

CLÁUSULA X – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Sub-cláusula Única: O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§ 3º. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA XI - DA SUBORDINAÇÃO.

Sub-cláusula Primeira: O presente contrato subordina-se às normas constantes da Lei nº 14.133, de 01.04.21, sendo dispensável a Licitação de acordo com o Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Sub-cláusula Segunda: Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência do Objeto e a Proposta Comercial apresentada pela Contratada, constantes do Processo nº CAO/116/2025.

CLÁUSULA XII - DO FORO.

Sub-cláusula Primeira: Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda do presente contrato.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000

CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

Sub-cláusula Segunda: E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Capinzal/SC, 04 de dezembro de 2025.

Pela Contratante:

Pela Contratada:

Dionísio Alzir Rosset
Diretor Geral

Delma Borges Ferreira Zanella
Representante Legal

Testemunhas:

Edilson dos Santos Vilarino
CPF Nº: 017.xxx.929-36

Joseani Schmidke Garcia
CPF nº 057.xxx.849-29